



# MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 – CENTRO – FONE: (37) 3525-1355

CEP: 35.604-000 – MOEMA – MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



## DECRETO Nº 306/2021

**“INSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL DOS SERVIDORES APROVADOS, CLASSIFICADOS E NOMEADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL – EDITAL Nº 01/2020”.**

O Prefeito do Município de Moema/MG, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 41, § 4º da Constituição da República Federativa do Brasil, e especialmente, o que lhe confere o art. 30 da Lei Municipal n.º 1039/2006 que “DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MOEMA”;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instituída a seguinte Comissão, composta de 03 (três) servidores, para avaliar o desempenho funcional dos servidores aprovados, classificados e nomeados no Concurso Público Municipal – Edital nº 01/2020:

- a) Vanderlei Pacheco;
- b) Anna Clara Resende Pereira da Silva;
- c) Denimar Fernandes Rezende.

**Art. 2º** - Os conceitos usados para avaliação de cada requisito enumerado no artigo 29, da Lei Municipal n.º 1039/2006 - “DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MOEMA”, serão os seguintes:

I - Excelente: de 81% (oitenta e um por cento) a 100% (cem por cento);



# MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 – CENTRO – FONE: (37) 3525-1355

CEP: 35.604-000 – MOEMA – MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



II - Bom: de 60% (sessenta por cento) a 80% (oitenta por cento);

III - Regular: de 41% (quarenta e um por cento) a 59% (cinquenta e nove por cento);

IV - Insatisfatório: de 01% (um por cento) a 40% (quarenta por cento);

**Art. 3º** - Esta avaliação se destina à apuração das qualidades e aptidões de cada servidor municipal para o cargo em que foi nomeado pelo Concurso Público Municipal – Edital nº 01/2020, julgando a conveniência de sua permanência no serviço, e se refere ao período da nomeação e efetivo exercício do servidor até a data do Parecer emitido pela Comissão aqui instituída.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema/MG,

Aos 31 de dezembro de 2021.

*Alaelson Antônio de Oliveira*

Alaelson Antônio de Oliveira

Prefeito Municipal